Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23072.242425/2022-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - № 2022ARO016-001 PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2022

A Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio do *Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG*, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, CEP 31.270-901, na cidade de Belo Horizonte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0058-40, neste ato representada pela Reitora, *Profº. Sandra Regina Goulart Almeida*, , nomeada pelo Decreto de 1º de março de 2018, publicado no *DOU - Seção 2 -* de 2 de março de 2018, reconduzida pelo Decreto de 17 de março de 2022, publicado no *DOU - Seção 2 -* de 18 de março de 2018, inscrita no CPF nº 452.170.336-49, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.773.517, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, processo administrativo n.º 23072.242425/2022-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cartões, cartolinas, envelopes e papéis diversos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.316.354/0001-78 - BRASILIA PAPEIS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Papel Supremo	Folha	5000	R\$ 3,9300	R\$ 3,5000	R\$ 17.500,0000

Marca: SUPREMO Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão SBS (Solid BleachedSulphate) comercial, corbranco, com todas ascamadas de celulosebranqueada, revesti mentocom duas camadasem couchê em um dos lados, espessura entre 0,35 e0,37mm e resistência à fl exãoentre 12 e 16,5 mN.m nosenti do da fi bra, formato 66 x96 cm,

gramatura 300 g/m2,com variação de até 4%,empacote com 125 folhas.

6 Envelope Unidade 10000 R\$ 0,2700 R\$ 0,2700 R\$ 2.700,0000

Marca: SCRITY
Fabricante: SCRITY
Modelo / Versão: SCRITY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelope ti po saco, corcastanho/pardo, formato 16,0x 22,9 cm, em

papel kfrat natural, gramatura 80 g/m2,em caixa com 250 unidades.

7 Envelope Unidade 50000 R\$ 0,5800 R\$ 0,5800 R\$ 29.000,0000

Marca: SCRITY
Fabricante: SCRITY
Modelo / Versão: SCRITY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelope ti po saco, cor ouro, formato 25 x 35 cm, em papel Kraft

ouro, gramatura 80g/m2, em caixa com 250unidades.

Marca: COUCHE Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96cm,

gramatura 120 g/m2, empacote com 250 folhas.

10 Papel para impressão formatado Folha 30000 R\$ 2,2200 R\$ 1,6500 R\$ 49.500,0000

Marca: COUCHE
Fabricante: SUZANO
Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96cm,

gramatura 150 g/m

12 | Papel para impressão formatado | Folha | 10000 | R\$ 1,3400 | R\$ 0,9300 | R\$ 9.300,0000

Marca: COUCHE Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê liso brilhantecomercial, cor branco, formato 66 x 96

cm, gramatura 90 g/m2, empacote com 250 folhas.

17 | Papel para impressão formatado | Folha | 80000 | R\$ 0,8400 | R\$ 0,5400 | R\$ 43.200,0000

Marca: Alta Alvura Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial corbranco, formato 66 x 96 cm,gramatura 75

g/m2, empacote com 250 folhas.

 18
 Papel para impressão formatado
 Folha
 520000
 R\$ 1,0000
 R\$ 0,6500
 R\$ 338.000,0000

Marca: Alta Alvura Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial corbranco, formato 66 x 96 cm,gramatura 90

g/m2, empacote com 250 folhas.

 19
 Papel para impressão formatado
 Folha
 80000
 R\$ 1,0000
 R\$ 0,6500
 R\$ 52.000,0000

Marca: Alta Alvura
Fabricante: SUZANO
Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial corbranco, formato 66 x 96 cm,gramatura 90

g/m2, empacote com 250 folhas. Cota reservada para ME/EPP

21 Papel para impressão formatado Folha 5000 R\$ 1,6600 R\$ 1,0900 R\$ 5.450,0000

Marca: Alta Alvura Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial corbranco, formato 66 x 96 cm,gramatura 150

g/m2, empacote com 250 folhas.

22 | Papel para impressão formatado | Folha | 37500 | R\$ 2,0200 | R\$ 1,2000 | R\$ 45.000,0000

Marca: Alta Alvura Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial corbranco, formato 66 x 96 cm,gramatura 180

g/m2, empacote com 125 folhas.

23 | Papel para impressão | Folha | 12500 | R\$ 2,0200 | R\$ 1,1200 | R\$ 14.000,0000

Marca: Alta Alvura
Fabricante: SUZANO
Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial corbranco, formato 66 x 96 cm,gramatura 180

g/m2, em pacote com 125 folhas. Cota reservada para ME/EPPem 25%

24 Papel para impressão formatado Folha 131250 R\$ 1,3500 R\$ 0,9000 R\$ 0,9000 118.125,0000

Marca: Alta Alvura Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 76X112CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial, corbranco, formato 76 x 112 cm,gramatura 90

g/m2, empacote com 250 folhas.

25 | Papel para impressão formatado | Folha | 43750 | R\$ 1,3500 | R\$ 0,9000 | R\$ 39.375,0000

Marca: Alta Alvura Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 76X112CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial, corbranco, formato 76 x 112 cm, gramatura 90

g/m2, empacote com 250 folhas. Cota reservada para ME/EPPem 25%

 26
 Papel cartão
 Unidade
 2000
 R\$ 2,6200
 R\$ 1,7500
 R\$ 3.500,0000

Marca: Alta Alvura Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel alta alvura comercial,cor branco, formato 66 x 96cm, gramatura

240 g/m2, empacote com 125 folhas.

28 Papel kraft Folha 50000 R\$ 1,1300 R\$ 0,7800 R\$ 39.000,0000

Marca: KLABIN
Fabricante: KLABIN
Modelo / Versão: KLABIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Kraft comercial, corpardo/castanho, formato 66 x96 cm,

gramatura 100 g/m2,para impressão, em pacotecom 250 folhas.

31 Papel polen print Unidade 409500 R\$ 0,8800 R\$ 0,5500 R\$ 225.225,0000

Marca: Pólen Natural Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel pólen comercial, corareia, formato 66 x 96 cm,gramatura 80

g/m2, empacote com 500 folhas.

32 Papel polen print Unidade 90500 R\$ 0,8800 R\$ 0,5500 R\$ 49.775,0000

Marca: Pólen Natural Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 66X96CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel pólen comercial, corareia, formato 66 x 96 cm,gramatura 80

g/m2, empacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPP

34 Papel polen print Unidade 37500 R\$ 1,2000 R\$ 0,7200 R\$ 27.000,0000

Marca: Pólen Natural Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 76X112CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel pólen comercial, corareia, formato 76 x 112 cm,gramatura 70

g/m², empacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPPem 25%

35 Papel polen print Unidade 112500 R\$ 1,2400 R\$ 0,7500 R\$ 84.375,0000

Marca: Pólen Natural Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 76X112CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel pólen comercial, corareia, formato 76 x112 cm, gramatura 80

g/m², empacote com 500 folhas.

36 Papel polen print Unidade 37500 R\$ 1,2400 R\$ 1,0000 R\$ 37.500,0000

Marca: Pólen Natural Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: 76X112CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel pólen comercial, corareia, formato 76 x112 cm,gramatura 80

g/m², empacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPPem 25%

R\$
Total do Fornecedor: 1.289.125,0000

20.390.569/0001-18 - C2S COMERCIAL EIRELI

 Item
 Descrição
 Unidade de Fornecimento
 Quantidade de Guantidade
 Critério de Unitário
 Valor Global

				Valor (*)		
1	Papel Supremo	Folha	30000	R\$ 3,3700	R\$ 2,3000	R\$ 69.000,0000

Marca: CARTAO TRIPLEX Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: CARTAO TRIPLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados,

formato 66x 96 cm, gramatura 250 g/m2,com variação de até 4%, empacote com 150 folhas.

2	Papel Supremo	Folha	10000	R\$ 3,3700	R\$ 2,3000	R\$ 23.000,0000
---	---------------	-------	-------	------------	------------	-----------------

Marca: CARTAO TRIPLEX Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: CARTAO TRIPLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados, formato 66x 96 cm, gramatura 250 g/m2,com variação de até 4%, empacote com 150 folhas. Cota reservada

para ME/EPP

8	Papel para impressão formatado	Folha	25000	R\$ 1,3400	R\$ 0,8000	R\$ 20.000,0000
---	--------------------------------	-------	-------	------------	------------	-----------------

Marca: COUCHE SUZANO Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: COUCHE SUZANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96cm,

gramatura 90 g/m2, empacote com 250 folhas.

11	Papel para impressão formatado	Folha	5000	R\$ 2,5400	R\$ 2,2000	R\$ 11.000,0000
----	--------------------------------	-------	------	------------	------------	-----------------

Marca: COUCHE SUZANO Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: COUCHE SUZANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96cm,

gramatura 180 g/m2, empacote com 250 folhas

13	Papel para impressão formatado	Folha	10000	R\$ 1,7100	R\$ 0,9500	R\$ 9.500,0000
----	--------------------------------	-------	-------	------------	------------	----------------

Marca: COUCHE SUZANO Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: COUCHE SUZANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco,formato 66 x 96

cm,gramatura 120 g/m2, em pacote com 250 folhas.

14 Papel para impr formatado	essão Folha	10000	R\$ 2,2300	R\$ 1,5000	R\$ 15.000,0000
---------------------------------	-------------	-------	------------	------------	-----------------

Marca: COUCHE SUZANO Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: COUCHE SUZANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66 x 96

cm, gramatura 150 g/m2, em pacote com 250 folhas

I 15 I . '	el para impressão matado	Folha	5000	R\$ 2,5000	R\$ 1,6000	R\$ 8.000,0000
------------	-----------------------------	-------	------	------------	------------	----------------

Marca: COUCHE SUZANO Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: COUCHE SUZANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco,formato 66 x 96 cm,gramatura 180 g/m2, em pacote com 250 folhas.

16 Papel para impressão formatado Folha 5000 R\$ 3,9800 R\$ 2,1000 R\$ 10.500,0000

Marca: COUCHE SUZANO Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: COUCHE SUZANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66 x 96

cm,gramatura 250 g/m2, em pacote com 125 folhas.

20 Papel para impressão formatado Folha 30000 R\$ 1,3400 R\$ 0,7500 R\$ 22.500,0000

Marca: CHAMBRIL
Fabricante: SYLVAMO
Modelo / Versão: CHAMBRIL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel off set comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 120

g/m2, em pacote com 250 folhas.

30 Papel kraft Folha 1000 R\$ 2,2300 R\$ 1,3800 R\$ 1.380,0000

Marca: KRAFT KLABIN Fabricante: KLABIN

Modelo / Versão: KRAFT KLABIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66 x96 cm,

gramatura 200 g/m2,para impressão, em pacote com 250 folhas.

33 Papel polen print Unidade 112500 R\$ 1,2000 R\$ 0,8000 R\$ 90.000,0000

Marca: POLEN
Fabricante: SUZANO
Modelo / Versão: POLEN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel pólen comercial, cor areia, formato 76 x 112 cm,gramatura 70

g/m², em pacote com 500 folhas.

Total do Fornecedor: R\$
279.880,0000

40.186.167/0001-03 - META COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Papel para impressão formatado	Folha	5000	R\$ 4,7200	R\$ 3,7500	R\$ 18.750,0000

Marca: bland Paper
Fabricante: bland Paper
Modelo / Versão: bland Paper

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão tela-linho comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm,

gramatura 180 g/m2, em pacote com 125 folhas.

5 Cartolina Folha 3000 R\$ 1,4500 R\$ 0,8500 R\$ 2.550,0000

Marca: bland Paper
Fabricante: bland Paper
Modelo / Versão: bland Paper

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartolina comercial, cor azul, formato 55 x 73 cm, gramatura 180

g/m2, em pacote com 100 folhas.

27	Papel color plus	Folha	5000	R\$ 9,0600	R\$ 6,1500	R\$ 30.750,0000		
Marca: bland Paper Fabricante: bland Paper Modelo / Versão: bland Paper Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel color plus comercial, cor Santiago, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 125 folhas.								
29	Papel Kraft	Folha	10000	R\$ 1,1400	R\$ 0,9400	R\$ 9.400,0000		
Mode Descr	cante: klabin elo / Versão: klabin ição Detalhada do Objeto Ofert , para impressão, em pacote con	•	comercial, cor o	ouro, formato	66 x 96 cm, į	gramatura 100		
Total do Fornecedor:						R\$ 61.450,0000		
	Valor Global da Ata: 1.630.455,00							

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 3.

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO / UFMG.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciados e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 − P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

9. **DOS ANEXOS**

- 9.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.1.1. **ANEXO I** Relação dos fornecedores beneficiários do registro de preços;
- 9.1.2. **ANEXO II** Termo de Referência.

Sandra Regina Goulart Almeida Reitora Universidade Federal de Minas Gerais

Eduardo Kenji More Sócio / Administrador Brasilia Papeis EIRELI

Rafaele Borges de Rezende Sócio / Administrador C2S Comercial EIRELI

Samuel de Araújo Porto
Sócio / Administrador
Meta Comércio de Materiais de Construção e Serviços LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Araújo Porto**, **Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Kenji More**, **Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaele Borges de Rezende**, **Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida**, **Reitora**, em 12/01/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2006125** e o código CRC **24BAE1BE**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. **BRASILIA PAPEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n. **19.316.354/0001-78**. SCIA quadra 08 conjunto 13 lote 15 S/N parte A, S/N - Guará, Brasília-DF CEP:71.250-735

- 2. **C2S COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ n. **20.390.569/0001-18**. Rua Carlos de Laet, 2591 Boqueirão, Curitiba-PR CEP:81.650-040
- 3. META COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ
- n. 40.186.167/0001-03. Rua 17, Qd. 37, Lt. 12, Loja 1 Parque Sol Nascente, Luziânia-GO CEP:72.855-817

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23072.242425/2022-60

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO IMPRENSA UNIVERSITÁRIA Processo Administrativo n. º 23072.242425/2022-60

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de papéis, envelopes e cartolinas para a Imprensa Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados, formato 66 x 96 cm, gramatura 250 g/m2, com variação de até 4%, em pacote com 150 folhas.	200390	Folha	30.000	R\$ 3,37
2	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados, formato 66 x 96 cm, gramatura 250 g/m2, com variação de até 4%, em pacote com 150 folhas.	403975	Folha	10.000	R\$ 3,37

	Cota reservada para ME/EPP em 25%				
3	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas em couchê em um dos lados, espessura entre 0,35 e 0,37mm e resistência à flexão entre 12 e 16,5 mN.m no sentido da fibra, formato 66 x 96 cm, gramatura 300 g/m2, com variação de até 4%,em pacote com 125 folhas.	403975	Folha	5.000	R\$ 3,93
4	Cartão tela-linho comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 125 folhas.	461887	Folha	5.000	R\$ 4,72
5	Cartolina comercial, cor azul, formato 55 x 73 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 100 folhas.	244707	Folha	3.000	R\$ 1,45
6	Envelope tipo saco, cor castanho/pardo, formato 16,0 x 22,9 cm, em papel kfrat natural, gramatura 80 g/m2, em caixa com 250 unidades.	459311	Unidade	10.000	R\$ 0,27
7	Envelope tipo saco, cor ouro, formato 25 x 35 cm, em papel Kraft ouro, gramatura 80 g/m2, em caixa com 250 unidades.	467345	Unidade	50.000	R\$ 0,58
8	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 90 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461776	Folha	25.000	R\$ 1,34
9	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 120 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461773	Folha	40.000	R\$ 1,69
10	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 150 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461770	Folha	30.000	R\$ 2,22
11	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461774	Folha	5.000	R\$ 2,54
12	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 90 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461769	Folha	10.000	R\$ 1,34
13	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 120 g/m2, em pacote com 250 folhas.	485220	Folha	10.000	R\$ 1,71
14	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 150 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461792	Folha	10.000	R\$ 2,23
15	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461766	Folha	5.000	R\$ 2,50
16	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 250 g/m2, em pacote com 125 folhas.	461767	Folha	5.000	R\$ 3,98

				3	
17	Papel offset comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 75 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461811	Folha	80.000	R\$ 0,84
18	Papel offset comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 90 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461812	Folha	520.000	R\$ 1,00
19	Papel offset comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 90 g/m2, em pacote com 250 folhas. Cota reservada para ME/EPP	461812	Folha	80.000	R\$ 1,00
20	Papel offset comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 120 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461807	Folha	30.000	R\$ 1,34
21	Papel offset comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 150 g/m2, em pacote com 250 folhas.	461808	Folha	5.000	R\$ 1,66
22	Papel offset comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 125 folhas.	461809	Folha	37.500	R\$ 2,02
23	Papel offset comercial cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 125 folhas.	461809	Folha	12.500	R\$ 2,02
24	Cota reservada para ME/EPP em 25% Papel offset comercial, cor branco, formato 76 x 112 cm, gramatura 90 g/m2, em pacote com 250 folhas.	467342	Folha	131.250	R\$ 1,35
25	Papel offset comercial, cor branco, formato 76 x 112 cm, gramatura 90 g/m2, em pacote com 250 folhas. Cota reservada para ME/EPP em 25%	467342	Folha	43.750	R\$ 1,35
26	Papel alta alvura comercial, cor branco, formato 66 x 96 cm, gramatura 240 g/m2, em pacote com 125 folhas.	367440	Unidade	2.000	R\$ 2,62
27	Papel color plus comercial, cor Santiago, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 g/m2, em pacote com 125 folhas.	200030	Folha	5.000	R\$ 9,06
28	Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66 x 96 cm, gramatura 100 g/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas.	370163	Folha	50.000	R\$ 1,13
29	Papel Kraft comercial, cor ouro, formato 66 x 96 cm, gramatura 100 g/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas.	248695	Folha	10.000	R\$ 1,14
30	Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66 x 96 cm, gramatura 200 g/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas.	246662	Folha	1.000	R\$ 2,23
31	Papel pólen comercial, cor areia, formato 66 x 96 cm, gramatura 80 g/m2, em	350548	Unidade	409.500	R\$ 0,88
	-	-	-		-

	pacote com 500 folhas.				
32	Papel pólen comercial, cor areia, formato 66 x 96 cm, gramatura 80 g/m2, em pacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPP	350548	Unidade	90.500	R\$ 0,88
33	Papel pólen comercial, cor areia, formato 76 x 112 cm, gramatura 70 g/m², em pacote com 500 folhas.	350548	Unidade	112.500	R\$ 1,20
34	Papel pólen comercial, cor areia, formato 76 x 112 cm, gramatura 70 g/m², em pacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPP em 25%	350548	Unidade	37.500	R\$ 1,20
35	Papel pólen comercial, cor areia, formato 76 x112 cm, gramatura 80 g/m², em pacote com 500 folhas.	350548	Unidade	112.500	R\$ 1,24
36	Papel pólen comercial, cor areia, formato 76 x112 cm, gramatura 80 g/m², em pacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPP em 25%	350548	Unidade	37.500	R\$ 1,24

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, conforme disposto no <u>artigo 15, inciso III, § 3º da Lei nº 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.</u>
- 1.6. Para os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência, cuja fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:
 - a) Papéis para impressão FTE Categoria 8 Indústria de papel e celulose; Código: 8 -
 - 2; Descrição: Fabricação de papel e papelão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, <u>anexo I</u> deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, <u>anexo I</u> deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento e respectiva (s) Nota (s) de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG UASG 153262 Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 Campus da Pampulha CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e procedência;

- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M Índice Geral de Preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Segundo o <u>artigo 56 da Lei 8.666/1993</u>, "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

Contudo, antes de estabelecer no edital e demais instrumentos contratuais a exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.

O objeto do presente processo refere-se à aquisição parcelada de papéis, cartolinas e envelopes diversos destinados à Imprensa Universitária da UFMG, dessa forma, tratando-se tão somente de fornecimento de materiais a serem utilizados nas atividades realizadas pela unidade, não caracterizando produtos de alta complexidade, alta tecnologia.

Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação.

Portanto, deve-se analisar caso a caso, de acordo com as suas especificidades a exigência ou não de garantia. Se de um lado, por meio da garantia contratual, a Administração Pública assegura as obrigações assumidas por terceiros, noutro, onera as propostas apresentadas e restringe a competição.

Portanto, a exigência de garantia pode adicionar despesas aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, poder representar acréscimo aos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração, prejudicando assim, a economicidade na contratação.

Dessa forma, conclui-se que, a discricionariedade da administração em exigir a garantia contratual é limitada e moldada pelos princípios da economicidade e da competitividade.

Nesse sentido, a exigência da garantia, por conta dos fatores citados, pode representar diminuição do universo de interessados, prejudicando a competitividade no presente certame, decidindo-se assim, pela não exigência da prestação de garantia aos licitantes para este Pregão Eletrônico.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valor Global: R\$ 2.432.120,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais)
- 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.432.120,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DOS ANEXOS

- 19.1. Constituem anexos deste Termo de Referência:
 - I Estudo Técnico Preliminar nº 1/2022.

Município de Belo Horizonte/MG, 29 de setembro de 2022,

Elaborado por:

Paulo Roberto Valsechi Carneiro
Matrícula SIAPE 1997949 / Inscrição UFMG 24881-9
Agente de Compras
Imprensa Universitária/UFMG

Aprovado por:

Maria de Lourdes Moreira Braga

Matrícula SIAPE 0321824 / Inscrição UFMG 087467

Diretora da Imprensa Universitária/UFMG

Portaria 2.173/2018



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Valsechi Carneiro**, **Assistente em Administração**, em 29/09/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Moreira Braga**, **Diretor(a)**, em 29/09/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1795926 e o código CRC 8667E8BD.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 23072.242425/2022-60

SEI nº 1795926

Criado por prvc, versão 2 por prvc em 29/09/2022 10:48:25.

Estudo Técnico Preliminar: 1749555

Referência: Processo nº 23072.242425/2022-60 SEI nº 2006125